

ICMS/MG - Substituição tributária - Operações com bebidas alcoólicas - Preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido - Alteração da Portaria Sutri nº 1.435 de 2024

Portaria SUTRI nº 1.457, de 14.03.2025 - DOE MG de 15.03.2025

Altera a Portaria Sutri nº 1.435, de 20 de dezembro de 2024, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final - PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O Superintendente de Tributação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea "b" do inciso I do caput do art. 20 da Parte 1 do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

Resolve:

.

Art. 1º O Anexo I da Portaria Sutri nº 1.435, de 20 de dezembro de 2024, fica acrescido dos itens 4437 e 4438, com a seguinte redação:

"

| (.....) | (.....) | (.....) | (.....) | (.....) |
|---------|---------------------|--------------|---------|---------|
| 4437 | Pack 12 Latas 350ml | Brahma Chopp | 1 | 42,66 |
| 4438 | Pack 12 Latas 350ml | Skol Pilsen | 1 | 41,90 |

".

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2025.

Belo Horizonte, aos 14 de março de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação